



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento**  
**Programa de Pós-Graduação**

**AVISO Nº 1, de 6 de maio de 2022**

**REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA ALUNO ESPECIAL DO  
MESTRADO PROFISSIONAL EM PODER LEGISLATIVO - 2º SEMESTRE 2022**

A Coordenação de Pós-Graduação do Cefor comunica a abertura de processo seletivo para alunos especiais do Mestrado Profissional em Poder Legislativo, no 2º semestre letivo de 2022, de acordo com as condições abaixo descritas.

O Regulamento de Alunos Especiais, o Regimento do Curso de Mestrado Profissional em Poder Legislativo, o calendário de aulas e os planos das disciplinas estão disponíveis na [página](#) do Programa de Pós-Graduação do Cefor.

**1. CRONOGRAMA**

<b>Data</b>	<b>Etapas</b>
9 a 20 maio 2022	Inscrições
22 junho 2022	Publicação do resultado (data provável)
22 a 30 junho 2022	Matrículas (data provável)

**AVISO IMPORTANTE:** Para realização da matrícula dos aprovados será exigida a apresentação do diploma de graduação, entre outros documentos. Assim, aos interessados que não tenham retirado o diploma em sua instituição de ensino, indicamos que já o façam, a fim de evitar a recusa da matrícula na(s) disciplina(s) por ausência desse documento obrigatório.

**2. INSCRIÇÕES**

- 2.1.** Poderão se inscrever no processo seletivo todos os interessados que tenham concluído curso de graduação em nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC até a data final das inscrições.
- 2.2.** As inscrições serão feitas exclusivamente mediante preenchimento, pelo interessado, de formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/h9KU9TUes41wsjxf6>, entre os dias 9/5/2022 (a partir de 0h) e 20/5/2022 (até as 18h). **Caso o link do formulário não abra automaticamente, o interessado deve copiá-lo e colá-lo no navegador.**
- 2.3.** Inscrições enviadas fora dos dias e horários indicados não serão consideradas.
- 2.4.** O candidato deverá preencher as seguintes informações:
  - 2.4.1.** Pessoais: e-mail, nome completo e outros dados de cadastro. É necessário que as informações estejam precisas para possibilitar o correto registro e o contato com o candidato.
  - 2.4.2.** Acadêmicas: link para o Currículo Lattes, **cuja atualização deve ter ocorrido nos últimos 6 (seis) meses**. Caso o candidato não possua Currículo Lattes cadastrado, deverá criá-lo na Plataforma Lattes, do CNPq, no endereço <http://lattes.cnpq.br/>, com a antecedência necessária para o envio. A Plataforma demora em torno de 24 horas para gerar novo currículo.
  - 2.4.3.** Disciplina(s): indicar 1 (uma) ou 2 (duas) disciplinas que pretende cursar no 2º semestre letivo de 2022.
  - 2.4.4.** Exposição de motivos: texto sucinto que apresente as razões que levaram o candidato a escolher a(s) disciplina(s), bem como a correlação do tema da(s) disciplina(s) com seu projeto de pesquisa e/ou com sua atividade profissional. O candidato deverá preencher apenas uma exposição de motivos, mesmo que esteja concorrendo para mais de uma disciplina.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento**  
**Programa de Pós-Graduação**

**2.5.** Será aceito apenas um formulário eletrônico por candidato. Caso o interessado preencha mais de um formulário eletrônico, será considerado apenas o que foi enviado em primeiro lugar.

### **3. CRITÉRIOS**

**3.1.** O candidato fica passível de eliminação no processo seletivo pelos motivos abaixo relacionados:

**3.1.1.** Não atendimento das condições estipuladas neste Regulamento, como inobservância de prazos, incorreção ou ausência de informações requeridas no formulário de inscrição.

**3.1.2.** Restrição por ter atingido o limite de 4 (quatro) disciplinas cursadas como aluno especial do Mestrado.

**3.1.3.** Restrição por penalidade de 1 (um) ano decorrente de reaprovação em disciplina anteriormente cursada, conforme previsto no Art. 64 do Regulamento do Cefor (Ato da Mesa nº 41/2000).

**3.2.** Serão considerados os seguintes critérios não eliminatórios para pontuação das candidaturas e classificação das listas de aprovados por disciplina:

**3.2.1.** Análise do Currículo Lattes.

**3.2.2.** Relevância da(s) disciplina(s) para o planejamento de estudos do candidato e/ou para sua atuação profissional, com base na Exposição de Motivos.

**3.2.3.** Histórico do aluno, caso já tenha cursado disciplina(s) como aluno especial do Mestrado Profissional em Poder Legislativo.

**3.2.4.** Vinculação profissional do candidato à Câmara dos Deputados ou a instituições que mantenham acordo de cooperação, protocolo de intenções ou instrumento similar com a Câmara dos Deputados.

**3.3.** A análise das candidaturas será feita exclusivamente com base nas informações inseridas pelos interessados no formulário eletrônico. O candidato se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas. Qualquer incorreção ou lacuna será de responsabilidade do candidato e poderá resultar na sua desclassificação.

**3.4.** O preenchimento e envio do formulário eletrônico não implica, necessariamente, na regularidade da inscrição, que poderá ser cancelada posteriormente pela Coordenação caso esteja em desacordo com este Regulamento, com o Regulamento do Cefor, com o Regulamento de Alunos Especiais do Programa de Pós-Graduação do Cefor, com o Regimento do Curso de Mestrado Profissional em Poder Legislativo e/ou com demais normas aplicáveis.

### **4. VAGAS**

**4.1.** A quantidade de vagas dependerá do número de alunos regulares matriculados em cada disciplina, de maneira que o total de alunos (regulares e especiais) não exceda a capacidade por sala ou a quantidade máxima estipulada pelo professor.

**4.2.** Para o 2º semestre de 2022 poderão ser disponibilizadas vagas nas seguintes disciplinas:

- Gênero, Poder e Representação Política
- Métodos Inferenciais Avançados em Pesquisas Legislativas (é fortemente recomendado que o candidato já tenha cursado a disciplina Métodos Inferenciais em Pesquisas Legislativas)
- Organização e Processos Legislativos Comparados
- Teoria dos Jogos em Ciência Política
- Teorias da Democracia e Representação
- Tópicos Especiais em Processos Políticos do Poder Legislativo



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento**  
**Programa de Pós-Graduação**

- 4.3.** Nos planos de curso das disciplinas, disponíveis na página do Programa de Pós-Graduação do Cefor, o candidato poderá obter mais informações sobre professores responsáveis, ementa, objetivos, conteúdo, método, avaliação, bibliografia e cronograma das disciplinas.
- 4.4.** O calendário das aulas está disponível na página do Programa de Pós-Graduação do Cefor.
- 4.5.** As disciplinas são oferecidas na modalidade presencial, em Brasília/DF, na sede do Cefor. Entretanto, diante da situação excepcional decorrente da pandemia da COVID-19, as disciplinas poderão eventualmente ser realizadas nas modalidades virtual ou mista (com a realização de algumas aulas a distância e/ou com algumas vagas destinadas à participação virtual), ou, ainda, ter a oferta cancelada a qualquer tempo.
- 4.6.** Não há cobrança de taxa de matrícula ou mensalidade aos alunos especiais do Mestrado Profissional em Poder Legislativo.

**5. RESULTADO**

- 5.1.** O resultado do presente processo seletivo será divulgado na página do Programa de Pós-Graduação do Cefor e no Boletim Administrativo da Câmara dos Deputados, na data provável estabelecida neste Regulamento, com a relação de convocados para matrícula em cada disciplina.
- 5.2.** O candidato pode concorrer para vagas em até 2 (duas) disciplinas por semestre. Caso seja aprovado nesta seleção, poderá ser admitida matrícula como aluno especial em até 2 (duas) disciplinas, desde que o candidato não ultrapasse o limite de 4 (quatro) disciplinas ao longo de sua trajetória como aluno especial no Mestrado, conforme determina o Regulamento de Alunos Especiais do Programa de Pós-Graduação do Cefor, disponível na página do Programa.
- 5.3.** Se houver mais candidatos aprovados que a quantidade disponível de vagas, poderá ser formada lista de espera para cada disciplina.
- 5.4.** Não caberá recurso contra os critérios ou o resultado do processo seletivo.

**6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 6.1.** Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato declara estar ciente das normas e condições dispostas no presente Regulamento, bem como no Regulamento do Cefor, no Regulamento de Alunos Especiais do Programa de Pós-Graduação e no Regimento do Curso de Mestrado Profissional em Poder Legislativo, disponíveis na página do Programa.
- 6.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Pós-Graduação do Cefor.

Fabiano Peruzzo Schwartz  
Diretor da Coordenação de Pós-Graduação do Cefor